CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 44, DE 2013

Apresentada em: 1º.4.2013
Aprovada em: 1º.4.2013
Rejeitada em:

Daniel Alves Miranda
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a presente indicação, a ser encaminhada ao Prefeito Municipal, ouvido o Plenário, a fim de que seja solicitada a isonomia dos vencimentos-base dos professores contratados por tempo determinado com os fixados no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município (Lei n.º 1.362, de fevereiro de 2003) para os professores ocupantes de cargos de provimento efetivo, observando-se os seguintes requisitos:

a) igualdade ou semelhança de atribuições; e

b) habilitação do professor, de modo que aquele contratado que possuir, por exemplo, formação em nível de pós-graduação *lato sensu*, em cursos na área da educação, terá seu vencimento-base igual ao inicial do nível referente ao cargo cujo titular tenha essa mesma formação.

JUSTIFICATIVA

É recorrente a contratação, pela Prefeitura Municipal, de professores por tempo determinado, já que os professores ocupantes de cargos de provimento efetivo não são suficientes para atender às necessidades da rede municipal de ensino.

Mesmo com a nomeação dos aprovados no último concurso público, ainda persiste a necessidade de contratação de professores por prazo determinado.

Verifica-se, porém, que os valores dos vencimentos básicos desses professores contratados são inferiores aos dos professores titulares de cargos efetivos, para execução das mesmas atribuições.

Em que pese o professor contratado não estar enquadrado no plano de carreira do magistério, a ele deve ser assegurado o mesmo vencimento básico pago ao servidor do quadro efetivo, tendo por parâmetro o vencimento inicial do cargo deste último.

É evidente que nem todas as vantagens previstas no plano de carreira do magistério são extensivas aos professores contratados em caráter temporário, a exemplo da promoção, que é a passagem do servidor titular de cargo do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior.

O pagamento de vencimentos-base diferentes para agentes públicos que realizam as mesmas atribuições fere frontalmente os princípios constitucionais da isonomia e impessoalidade.

Por isso, o vencimento básico do professor contratado deve ser igual ao inicial do professor titular de cargo efetivo.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2013.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
Vereador